



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/93-CMC

Atualiza a remuneração mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cacoal-RO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto Legislativo nº 07/92-CMC, de 04/09/92, e;

Considerando as disposições do art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e;

Considerando finalmente, as disposições da Lei Municipal nº 368/PMC/93, de 26/02/93;

Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Ficam atualizados os valores referentes à remuneração mensal e verba de representação do Prefeito e a remuneração mensal do Vice-Prefeito Municipal, previstos nos artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 07/92-CMC, de 04/09/92, na ordem de 218% (duzentos e dezoito por cento), a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 1.993.

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

Palácio Catarino Cardoso dos Santos,
em 01 de março de 1.993.

José Emilio Paulista M. de Almeida
Presidente
C.M.C.

Luiz Carlos Ribeiro da Fonseca
1.º Secretário
C.M.C.

Celso Reinaldo Klippel
2.º Secretário
C.M.C.